



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

PRODOC BRA/08/021

Projeto de Cooperação Técnica:

**COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO INTERNACIONAL,
DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE JUSTIÇA
TRANSICIONAL DO BRASIL**

Contrato de Consultoria nº N. 2016/000022

Consultor: Danilo Júnior de Oliveira

Produto nº 2: Documento contendo relatório com estudo comparado sobre o arranjo institucional e os procedimentos técnicos adotados em dois casos de identificação de desaparecidos políticos envolvendo análises forenses de remanescentes ósseos em dois países da América Latina (a serem apontados e justificados no produto 1) e do Grupo de Trabalho Perus (GTP), a fim de identificar atores responsáveis pela gestão, fontes de financiamento, tempo de duração, canais de interlocução com as famílias e partes interessadas, principais desafios e resultados e de traçar recomendações de aprimoramento para o GTP.

Brasília, junho, 2016.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Introdução..... | 03 |
| 1. Nota sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas..... | 05 |
| 2. Desaparecimento Forçado de Pessoas na Ditadura Chilena..... | 06 |
| 2.1 Caso do Pátio 29..... | 07 |
| 3. Desaparecimento Forçado no Conflito Armado Colombiano..... | 14 |
| 3.1 Caso do Palácio de Justiça..... | 17 |
| 4. Desaparecimentos Forçados na ditadura brasileira..... | 21 |
| 4.1. Grupo de Trabalho Perus..... | 22 |
| 5. Considerações sobre a análise comparada..... | 29 |
| 6. Recomendações e Considerações Finais..... | 31 |
| Referências..... | 33 |

Introdução

A Comissão de Anistia, por meio do Projeto de Cooperação Técnica BRA/08/021 – “Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil”, fomenta o intercâmbio de experiências e de mecanismos institucionais no intuito de aprimorar as políticas públicas de promoção à Justiça de Transição.

A consultoria prestada à Comissão de Anistia trata mais especificamente do desaparecimento forçado de pessoas praticado por agentes do Estado brasileiro ao longo da ditadura militar e analisa principalmente as questões que envolvem o Caso da Vala Clandestina do Cemitério Dom Bosco, localizado no bairro de Perus, na cidade de São Paulo. É fundamental resgatar que este relatório é um dos cinco produtos que compõe a referida consultoria.

O objetivo do relatório é apresentar características de casos ocorridos no Chile e na Colômbia que envolvem tentativas de identificação de desaparecidos por meio de análises forenses de remanescentes ósseos, com o intuito é o de comparar tais experiências com a empreitada desempenhada pelo Grupo de Trabalho Perus (GTP) no Brasil. Desse modo, serão analisados comparativamente o Caso Perus (experiência brasileira), o Caso do Pátio 29 (experiência chilena) e o Caso do Palácio de Justiça (experiência colombiana).

Os três casos são representativos no que diz respeito à análise de ossadas humanas com vistas à identificação de desaparecidos políticos. Pode-se afirmar que os casos são representativos e aproximam-se entre si em razão da gravidade das violações aos direitos humanos que originaram, da apurada expertise científica que as tentativas de identificação de desaparecidos exigem na atualizada e pela repercussão social que os casos alcançaram.

O foco da análise das duas experiências latino-americanas será direcionado aos arranjos institucionais constituídos para possibilitar a realização dos trabalhos de identificação de desaparecidos. Desse modo, a pesquisa buscou identificar pontos específicos dos casos relatados: instituições envolvidas; procedimentos adotados; atores responsáveis; fontes de financiamento; tempo de duração e canais de interlocução com as famílias dos desaparecidos.

É necessário apontar que o arranjo institucional e as características específicas do Grupo de Trabalho Perus (GTP) já foram analisados no produto 3 que foi entregue e aprovado em junho de 2016. A alteração na ordem de entrega dos produtos 2 e 3 foi justificada no produto 1, no sentido de que o 3 traz dados e informações fundamentais para a construção do 2. Desse modo, aqui será levada em conta toda a pesquisa realizada para o desenvolvimento do produto 3, mas, será necessário reapresentar alguns dados com o objetivo de deixar mais evidenciada a comparação entre o GTP e as duas outras experiências.

Como regimes autoritários foram constantes em vastos períodos do desenvolvimento histórico da América Latina, pode-se afirmar que a experiência dolorosa de violação aos direitos humanos foi experimentada em muitos territórios deste mesmo chão. Por isso é necessário resgatar aqui, resumidamente, as justificativas apresentadas no produto 1 em relação à escolha de experiências do Chile e da Colômbia para realizar a análise comparativa ao GTP que propõe este relatório. Assim, a escolha do Chile justifica-se, sobretudo, pelo histórico das identificações no caso escolhido, que em um primeiro momento, foram centradas nos órgãos estatais oficiais, mas após a ocorrência de erros nas identificações, passou a contar também com a colaboração da expertise internacional. Tal histórico, inevitavelmente tem pontos muito coincidentes com o Caso Perus. Já a permanência da violência no contexto colombiano leva a reflexão sobre a permanência de práticas autoritárias em ambientes institucionais brasileiros na democracia.

O contexto que envolve as experiências do Chile e do Brasil é de ditadura militar com ampla repressão aos opositores ao regime e à população civil como um todo. Não se pode deixar de notar que, para além dos militantes políticos, outras pessoas também foram vítimas do “Estado desaparecedor” e, nesse sentido, são para os efeitos deste estudo serão todos compreendidos como desaparecidos políticos.

Trata-se de uma ampliação do próprio conceito de desaparecimento político, passo para o qual o GTP muito tem contribuído, por exemplo, ao incluir na lista de procurados também pessoas que aparentemente não tiveram atuação/participação política. Dá-se o mesmo no caso da Colômbia, pois todos os desaparecidos do Caso do Palácio de Justiça foram vítimas da violência e truculência do Estado, estivessem no Palácio como guerrilheiro, juiz ou trabalhador da cafeteria do local.

1. Nota sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas

Entende-se por desaparecimento forçado a prisão, a detenção, o sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade provocada por agentes do Estado ou por pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, seguida da recusa em admitir a privação de liberdade, a ocultação do destino ou do paradeiro da pessoa desaparecida, privando-a assim das proteções legais e processuais pertinentes (ONU, 2006).

No plano do Direito Internacional dos Direitos Humanos, alguns documentos servem de referência no estabelecimento de parâmetros conceituais e de recomendações para a atuação dos estados componentes da comunidade internacional sobre a temática dos desaparecimentos forçados, os principais são:

- Resolução nº 33/173 (1978) da Organização das Nações Unidas (ONU), tendo como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (1992) da Organização das Nações Unidas ONU;
- Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas (1994) da Organização dos Estados Americanos (OEA);
- Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998), que tipificou o desaparecimento forçado de pessoas como crime de lesa-humanidade, e
- Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados (2006) da ONU.

Dessa maneira, direito internacional consagrou a proibição do desaparecimento forçado de pessoas como norma imperativa; é uma *jus cogens* pelo seu caráter inderrogável compartilhado pela comunidade internacional.

A vítima do desaparecimento forçado fica totalmente vulnerável, pois, ao recusar prestar informações sobre o desaparecido, o Estado insere a vítima em uma grave situação de indeterminação jurídica, impedindo assim, o acesso a qualquer meio de defesa dos seus direitos (BRASIL, 2014).

2. O Desaparecimento Forçado de Pessoas na Ditadura Chilena

A ditadura no Chile teve início em 11 de setembro de 1973 com um golpe militar que derrubou o presidente da república Salvador Allende. Eleito democraticamente, Allende seguia uma política nacionalista de independência em relação aos Estados Unidos e enfrentava uma grave crise econômica ocasionada sobretudo pela diminuição dos preços do cobre no mercado internacional. Após o golpe de 1973, o país passou a ser governado por uma junta militar liderada pelo general Augusto Pinochet que implementou um rígido regime ditatorial.

Em 11 de septiembre de 1973, en la mañana, se iniciaron las acciones directas de los efectivos de las Fuerzas Armadas en contra del Palacio de la Moneda, lugar en que se encontraba el Presidente de la República Salvador Allende, acompañado de un grupo de sus colaboradores directos y de miembros de su Dispositivo de Seguridad, conicido como GAP. Alredor de las 13:00 horas, una vez que ya había producido el bombardeio del Palacio de Gobierno, el Presidente Allende solicita [...] que concurran al ministerio de Defensa con el fin de sostener una reunión con los Generales que allí se encontraban. [...] fue informado que el único acuerdo possible es la rendición incondicional. (Chile, 1991, p. 117).

Desse modo, imperou a partir daí um regime de concentração de poderes, com a dissolução do Congresso Nacional e do Tribunal Constitucional, fim dos partidos políticos, intervenção nas universidades e sindicatos, criação dos Conselhos de Guerra e a decretação de sucessivos Estados de Emergência que abriram espaço para as graves violações aos direitos humanos que ocorrem no período ditatorial.

De acordo com o Relatório Final produzido pela Comissão Nacional da Verdade e da Reconciliação (1991), a ditadura chilena pode ser compreendida em algumas etapas. A primeira delas ocorreu nos primeiros meses após o golpe, entre setembro e dezembro de 1973, período em que houve prisões em massa em quase todo o país, execuções sumárias de prisioneiros políticos e também os primeiros casos de desaparecimento forçado. De 1974 até agosto de 1977, a Direção de Inteligência Nacional (DINA) ficou encarregada de levar a cabo uma sistemática de extermínio e desaparecimentos de pessoas. Em seguida, a DINA foi substituída pela Central Nacional de Informações (CNI) e o período foi marcado por um grande número de ações violentas, com resultados fatais.

O saldo total da ditadura chilena, ou seja, de 1973 a 1990, de acordo com o relatório final da comissão nacional da verdade e reconciliação foi de 2.298 mortos e desaparecidos (Chile, 1991). A comissão tem convicção de que os presos desaparecidos

foram mortos, ou seja, as prisões seguidas do desaparecimento de pessoas que ocorreram em distintas partes do país consistiram, na verdade, em execuções sumárias das vítimas por motivações políticas, sendo o desaparecimento somente um modo de ocultar os crimes praticados (Chile, 1991).

A comissão considerou na categoria de presos desaparecidos aqueles que tiveram sua detenção acompanhada ou seguida de ocultação e negação oficiais do ocorrido. São vítimas de torturas, assassinato e têm os seus restos mortais dispostos de modo a não serem encontrados (Chile, 1991).

Con todos los antecedentes de los casos individuales y de contexto de que dispone, esta Comisión concluyó que era su deber de conciencia declarar su convicción de que en todos los casos de desapariciones que ha acogido como tales, las víctimas están muertas y perecieron en manos de agentes del Estado o personas a su servicio, habiendo éstos u otros agentes dispuesto de los restos mortales arrojándolos a las aguas de algún río o del mar, enterrándolos clandestinamente o de algún otro modo secreto. (Chile, 1991, p, 26).

2.1 Caso do Pátio 29

O Pátio 29 corresponde a uma das seções do Cemitério Geral de Santiago do Chile, com capacidade para mais de 3 mil pessoas. Destina-se ao sepultamento de cadáveres não reclamados ou não identificados e de pessoas que não têm recursos para pagar por um túmulo. Na verdade, é uma das seções do Cemitério Geral composta por túmulos temporários que são exumados periodicamente, mediante aviso prévio aos seus familiares.

Principalmente em Santiago, os primeiros meses após o golpe foram marcados por uma profunda repressão e pela violência contra a população civil. E como expõe Marisol Intriago Leiva, responsável pela Unidade Especial de Identificação Forense do Serviço Médico Legal, o resultado foi de quase duas mil mortes, “muitas delas ocorreram em vias públicas, por não respeitar o toque de recolher; prisões arbitrárias; ataques às populações periféricas com o objetivo de executar pessoas com antecedentes criminais ou sem documento de identidade; etc” (Leiva, 2016, tradução nossa).

De acordo com Aguillera (2013), os agentes do Serviço Médico Legal (SML), do Cemitério Geral e das forças de segurança pública tinham a responsabilidade de recolher os corpos das pessoas assassinadas que eram encontrados pelas ruas cidade ou em rios. Em seguida, eles eram levados ao Serviço Médico Legal (SML), onde

passavam por “*autopsias express*”, ou seja, procedimento centrado unicamente na rápida determinação da morte e na coleta das impressões digitais para a determinação da identidade (Leiva, 2016).

Em muitos casos, devido à falta de espaço físico no SML suficiente para a grande quantidade de corpos que chegavam, os restos mortais das pessoas não reclamadas eram inumadas no Cemitério Geral como “desconhecido” ou N.N. (do latim *ningún nombre*). Ou seja, os corpos eram sepultados sem que se fizesse o reconhecimento e a entrega aos seus familiares (Aguilera, 2013). De acordo com os registros do Cemitério, no início da ditadura, só no Pátio 29 foram inumados cerca de 600 corpos (Leiva, 2016). Vale ressaltar que, sem a realização do devido registro, qualquer inumação ou exumação de corpos torna-se ilegal e clandestina.

Ainda no regime militar, muitos dos familiares de desaparecidos tiveram notícia dos fatos ocorridos no Pátio 29, mas, diante da repressão não foi possível reclamar os corpos dos seus entes queridos naquele momento. Contudo, “em ao menos dois casos, os familiares conseguiram exumar o cadáver de seus parentes desse lugar [Pátio 29] nos meses posteriores ao Golpe de Estado. Em outros quatro casos, segundo consta no Informe, a família foi notificada que seu parente havia sido enterrado em outro lugar” (Aguilera, 2013, p. 108, tradução nossa).

Em 1981, a Arquidiocese de Santiago (*Vicaría de la Solidaridad*) recebeu denúncias de que estavam sendo realizadas exumações em túmulos de “desconhecidos” localizados no Pátio 29 do Cemitério e interpôs uma medida judicial para impedir que os restos mortais fossem removidos dali. A importância desse fato decorre da concessão da proteção legal e da proibição da exumados, incineração ou traslado dos restos mortais inumados no Pátio 29 até a retomada da democracia¹.

A democracia foi reestabelecida no Chile em 1990 e com ela se iniciaram as investigações sobre as graves violações aos direitos humanos perpetradas ao longo dos 17 anos de ditadura militar, sobretudo no tocante aos desaparecidos. O presidente Patricio Aylwin criou a Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação por meio do

¹ “Sin embargo, investigaciones posteriores indican que en este período de todas formas se exhumó una cantidad importante de cuerpos sepultados como N.N.” (Aguilera, 2013, p. 108). Ver operación Retiro de Televisores: los agentes de la dictadura, removió los cuerpos enterrados de manera clandestina y los hizo desaparecer.

Decreto n. 335 de 25 de abril de 1990, que apurou milhares de denúncias, conseguindo atestar e qualificar a maioria delas.

Em relação ao caso do Pátio 29, em 1991, foi realizada uma exumação em massa dos corpos registrados como N.N. inumados entre setembro e dezembro de 1973 naquela seção do Cemitério Geral. Nessa operação, foram exumadas 107 sepulturas (Aguilera, 2013) que continham 125 vítimas². Em alguns casos, em uma única sepultura – temporária e individual – haviam sido inumadas até 3 vítimas (Leiva, 2016).

Então, os restos mortais foram levados ao Serviço Médico Legal (SML) para o início das tentativas de identificações. Conforme informa Leiva (2016), o início das perícias antropológicas contou com uma equipe de profissionais ligados à academia que depois abandonaram o processo de identificação.

Depois disso, o Serviço Médico Legal (SML) criou uma Unidade de Identificação que ficou em funcionamento entre 1994 e 2002. Neste período, o órgão estatal conseguiu identificar 96 pessoas e proceder à entrega dos restos mortais aos familiares que, de acordo com Aguilera (2013), realizaram os sepultamentos em diversas localidades no país e fora dele, sobretudo no *Memorial del Detenido Desaparecido y Ejecutado Político*, localizado no interior do Cemitério Geral de Santiago.

As identificações realizadas foram pautadas metodologicamente em análises antropológicas, odontológicas e pela sobreposição fotográfica (Leiva, 2016). Também importa pontuar que foi considerado um universo de busca fechado, ou seja, incluía somente as pessoas que haviam sido qualificadas como desaparecidas pelo Estado, por meio do relatório produzido pela Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação.

Contudo, o referido processo de identificação, que contava com apoiadores, também era alvo de muitos críticos. “No meio do processo de identificação um informe da Universidade de Glasgow colocou dúvidas sobre o rigor utilizado pelas instituições estatais” (Zanca, 2011, p. 299). De tal modo que, em 2003 o Poder Judiciário considerou relevante que os resultados das identificações realizadas fossem reavaliados (Leiva, 2016). Assim, foi realizado um novo processo de identificação nas ossadas exumadas do Pátio 29, incluindo as que já haviam sido sepultados por suas famílias.

²A vítima 126 foi exumada em 1997.

Sin embargo, ya en 1994 comenzaría un largo período de cuestionamientos a la calidad del procedimiento de identificación de los cuerpos, primero de parte de algunos profesionales que participaron de las exhumaciones, y luego por expertos internacionales (Bustamante & Ruderer, 2009). Como detalla largamente un Informe elaborado por la Comisión de Derechos Humanos de la Cámara de Diputados y la investigación de Bustamante & Ruderer (2009), aun cuando desde 1995 el SML obtuvo esta información, ésta fue desestimada por el Servicio y no se hizo pública, sino hasta que en 2002 la abogada Pamela Pereira tuvo conocimiento de los cuestionamientos y denunció su ocultamiento. (Aguilera, 2013, p. 108)

Também é fundamental pontuar que, ao longo desse mesmo período, o SML passou a utilizar exames de DNA mitocondrial extraídos das ossadas de longa data como recurso metodológico e, por meio dessa ferramenta, foi confirmado, em 2016, que mais da metade das identificações relativas ao Pátio 29 estavam erradas (Leiva, 2016).

[...] al no existir en Chile aún un desarrollo de las ciencias, ni capacidad de las instituciones del Estado y académicas para el desarrollo de una tarea como la de identificar a estas víctimas, se produjeron errores gravísimos en el tratamiento, análisis y la identificación de estas víctimas **produjeron errores gravísimos en el tratamiento, análisis y la identificación de estas víctimas.** (Leiva, 2016).

A gravidade do fato é extrema, pois os corpos que muitos familiares receberam não correspondiam ao dos seus entes queridos. Como aponta Zanca (2011, p. 299), as identificações erradas causaram nos familiares das vítimas “uma particular forma de tortura: o de ter perdido, encontrado e voltado a perder a possibilidade de ainda se reencontrar com os restos mortais, dos seus entes queridos”. Evidentemente, como aponta Alicia Lira Matus, presidenta do Grupo de Familiares de Executados Políticos Sem Entrega de Restos (AFE): depois do ocorrido, “não tínhamos mais confiança no SML.” (CICV, 2015).

Diante dos fatos expostos, uma grave crise institucional é implodida no Serviço Médico Legal (SML). Como aponta Leiva (2016), em decorrência disso foi convocado pela Presidência da República um Painel de Especialistas Internacionais composto por profissionais de referências em diversas disciplinas, com participação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), *Equipo Argentina de Antropología Forense* (EAAF) e *International Commission on Missing Persons* (ICMP) com o objetivo de fazer uma auditoria em todos os processos de identificação realizados com base nos métodos tradicionais pelo SML e apresentar recomendações para a retomada dos trabalhos do Caso do Pátio 29.

Uma das recomendações do Painel de especialistas acatada de imediato pelo governo chileno foi a criação de um Programa de Direitos Humanos para tratar exclusivamente dos casos relacionados à ditadura, que funcionou entre 2007 e 2010.

Também se destacam no conjunto das recomendações do Painel: modificações nos protocolos de trabalho, na composição das equipes e nas ferramentas e estratégias de identificação; adoção de metodologias cientificamente confiáveis; promoção do diálogo interdisciplinar e interinstitucional; indicação da necessidade de um comitê internacional de especialistas para acompanhar os trabalhos e garantia da participação dos familiares nos trabalhos de identificação. As mesmas instituições que constituíram o Painel passaram a compor o Comitê Internacional de Especialistas que acompanhou os trabalhos do Programa de Direitos Humanos durante os seus três anos de funcionamento (Leiva, 2016).

A crise institucional ocorrida no SML chileno promoveu uma profunda reestruturação no órgão e na própria antropologia forense praticada no país. As rápidas e acertadas respostas dadas pelo governo chileno permitiram que o SML fosse reconstruído sobre novas bases. Inclusive, a crise institucional motivou um aumento de 100% no orçamento da instituição (Leiva, 2016). Na entrevista que Marisol Intriago Leiva, responsável pela Unidade Especial de Identificação Forense do Serviço Médico Legal, concedeu para este relatório, ficaram evidenciados alguns pontos que passaram a compor os protocolos dos trabalhos depois da criação do Programa de Direitos Humanos:

- Desenvolvimento integral da cadeia de custódia.
- Incorporação dos conceitos do Protocolo de Minnessota.
- Enfoque inter e multidisciplinar.
- Aprimoramento dos mecanismos de registro.
- Realização das análises em fichas técnicas.
- Uso de controle cego das perícias antropológicas, odontológicas e evidência associada.
- Desenvolvimento de um Informe Pericial Integrado que reúna todas as perícias.
- Incorporação de reuniões regulares com familiares, movimentos, equipes de trabalho de outros Estados e sociedade civil no funcionamento da Unidade de Identificação do SML.

- Transparência em relação aos avanços e resultados definitivos.

De acordo com Alicia Lira Matus, presidenta do Grupo de Familiares de Executados Políticos Sem Entrega de Restos(AFE):

Las inconsistencias detectadas en la identificaciones de los 124 restos encontrados pertenecientes detenidos desaparecidos, por razones políticas, inhumados en El Patio 29 del Cementerio General de Santiago de Chile, llevó a una profundos cambios en el SML para mejorar los estándares científicos y técnicos y excluir las identidades entregadas entre el año 1992 -2001. (Matus, 2016).

Atualmente as análises das ossadas relacionadas ao Pátio 29 e das demais vítimas executadas ou desaparecidas na ditadura militar estão sob responsabilidade da Unidade Especial de Identificação Forense, pertencente a estrutura do Serviço Médico Legal (SML), que por sua vez está ligado ao Ministério de Justiça do Chile. Foram identidades de modo correto, até o momento, 61 vítimas e os trabalhos da Unidade prosseguem.

A diretriz da multidisciplinidade na composição da equipe de trabalho tornou-se forte após a crise do SML, pois de acordo com Leiva (2016), desde a criação do Programa de Direitos Humanos, a Unidade Especial de Identificação Forense é composta por antropólogos físicos, arqueólogos, odontólogos, médicos forenses, assistente social, enfermeira, bioquímica, advogada, jornalista, fotógrafos, engenheiro comercial, técnico de informática, auxiliar técnico e administrativo e encarregado de custódia. De um modo geral, atualmente, as identificações forenses são realizadas pela equipe técnica e administrativa que compõe o quadro de funcionários do SML, ou seja, são funcionários públicos. Mas, além disso, o orçamento do órgão tem previsão para a contratação de profissionais externos ao quadro próprio para contribuir nas análises.

Con la creación del Programa se incorporaron nuevos recursos y se mejoraron las remuneraciones ofrecidas a los profesionales. Se realizó una masiva contratación de profesionales nacionales e internacionales, bajo el concepto de Honorarios Profesionales, con contratos anuales. Sin embargo, al término de sus funciones los profesionales permanentes pasaron a ser contratados de manera indefinida por el Servicio Médico Legal. (Leiva, 2016).

O orçamento do SML também tem previsão para custear a realização das análises de laboratórios (genéticos, toxicológicos, Carbono 14, etc). E isso é fundamental, pois garante os recursos necessários para a realização das análises genéticas. Atualmente o Serviço Médico Legal tem contratos firmados com dois laboratórios acreditados internacionalmente, um na Áustria e outro na Bósnia que

analisam ossadas de vítimas, amostras ósseas e amostras sanguíneas de referência dos familiares dos desaparecidos da ditadura militar.

Em relação à perspectiva de Antropologia Forense adotada nos trabalhos do SML, Leiva (2016) afirma que se baseiam, sobretudo, na Escola Americana e que a equipe recebe permanente formação e reforço dos profissionais da Antropologia e Arqueologia da Universidade de Mercyhurst, além de especialistas em genética europeus e médicos legistas de diversos locais da América e Europa. Além disso, o SML participa de modo contínuo da *Asociación Latinoamericana de Antropología Forense* (ALAF).

Outro ponto que precisa ser relatado é o da participação dos familiares de desaparecidos, dos movimentos sociais ligados à pauta e da sociedade civil no processo. Como já notado, a notícia dos erros cometidos nas identificações do Caso do Pátio 29 fez com que os familiares perdessem a confiança no SML. Contudo, com as mudanças promovidas depois das recomendações feitas pelo Painel de especialistas, a relação de confiança dos familiares começou a melhorar, pois uma das recomendações foi justamente no sentido de garantir a participação contínua e sistemática deles em todo o processo desenvolvido pelas equipes de trabalho. De acordo com Matur (2016) da AFE, a contribuição dos familiares também se deu por meio da entrega de amostras sanguíneas para os exames de DNA e da identificação de alguns pertences encontrados, tais como óculos, roupas, etc.

O Caso do Pátio 29 ainda encontra muitos desafios, dentre os quais, segundo Leiva (2016), podem ser destacados três: nem todas as vítimas inumadas no Pátio 29 foram qualificadas como tais pela Comissão da Verdade; não foi possível conseguir amostras de referências adequadas para todos os casos; a qualidade do DNA obtido das ossadas é muito variável, em alguns casos, depois de 5 análises, ainda não se obtém DNA de qualidade.

3. O Desaparecimento Forçado no Conflito Armado Colombiano

O complexo conflito armado vivenciado na Colômbia atravessou a história do país ao longo de quase todo o século XX. Para alguns pesquisadores, desde que a Colômbia conformou-se como Estado, não houve realmente um período de paz, se essa for entendida como ausência de enfrentamentos armados, pois os objetivos políticos e

econômicos legitimaram ao longo do tempo o uso de armas por diversos setores da sociedade, incluindo o próprio Estado (MANCER; BOHÓRQUEZ, 2015, p. 703).

A história vai desde o enfrentamento armado de partidos políticos opositores, passando pelos grupos oriundos da guerrilha, das organizações paramilitares³, do narcotráfico ou mesmo das forças de segurança estatais (polícia e exército). Nesse contexto, ocorrem graves violações aos direitos humanos, envolvendo deslocamentos forçados, prisões arbitrárias, tortura, execuções e desaparecimentos forçados. O envolvimento das forças de segurança pública com os grupos armados paraestatais remontam aos tempos da estruturação da doutrina de segurança nacional no período da Guerra Fria.

Para establecer un punto de partida vinculante entre las Fuerzas del Estado y los grupos armados emergentes, hay que retroceder al tiempo de las doctrinas de seguridad implantadas en Latinoamérica por los Estados Unidos en su afán de erradicar el demonio comunista que rondaba los espíritus y la ideología de las juventudes anti-imperialistas-colonialistas. Nos referimos al Instituto del Hemisferio Occidental para la Cooperación en Seguridad (Escuela de las Américas). [...] Desde allí se impartieron entre otros documentos manuales de tortura, desaparición forzada, desplazamientos masivos, guerra sucia y toda clase de prácticas inhumanas contra “el enemigo comunista-socialista”. (MANCER; BOHÓRQUEZ, 2015, p. 716/717)

Diversos regimes ditatoriais da América Latina seguiram nas suas ordens internas as recomendações da doutrina de segurança pregadas pela Escola das Américas, violando sistematicamente os direitos humanos em nome de uma caça ao comunismo. De acordo com a Organização Soawlatina.org, a “Colômbia foi o país com a maior quantidade de militares e policiais formados pela Escola das Américas”. (MANCER; BOHÓRQUEZ, 2015, p. 717).

³ “Generalmente se conoce el fenómeno del paramilitarismo como referencia a organizaciones de carácter particular que tienen una estructura, entrenamiento, ideología y con frecuencia, una función paralela a las de un ejército, pero que formalmente no hacen parte de las fuerzas militares de un Estado, asimilándose mejor a una subcultura incrustada en la tradición militar. Las organizaciones paramilitares sirven a los intereses del Estado o grupos de poder enraizados en él generalmente fuera de la ley. Entre sus miembros se encuentran fuerzas policiales y militares, mercenarios, integrantes de escuadrones de la muerte o grupos de seguridad privados. Estos grupos generalmente tienen el carácter de tropa irregular por lo que combaten sin obedecer las convenciones del Derecho Internacional Humanitario en el ejercicio de la guerra, lo cual les permite excesos de violencia que serían inadmisibles en las fuerzas del Estado.” (MANCER; BOHÓRQUEZ, 2015, p. 712).

Seguindo as orientações da doutrina de segurança nacional, em 1978, o presidente Turbay Ayala aprovou o Decreto 1923, conhecido como Estatuto da Segurança, prevendo a adoção de estado de sítio na tentativa de enfrentar a ameaça interna que o Movimento 19 de abril (M-19) começava a representar ao seu governo com suas ousadas ações armadas e propagandísticas.

Após a década de 1990 ficaram mais evidenciadas as relações existentes entre grupos paramilitares e o narcotráfico e, ainda, as estratégias do Estado colombiano de formar organizações armadas à margem da lei contra os seus “inimigos internos”. (MANCER; BOHÓRQUEZ, 2015). A incapacidade do Estado em processar as necessidades de sua população aliada à sua instrumentalização por parte dos grupos dominantes tem servido como fundamento para décadas de conflito armado, (MANCER; BOHÓRQUEZ, 2015).

É alarmante o número de casos de desaparecimento forçado na Colômbia em decorrência dos conflitos armados entre agentes do Estado e grupos paramilitares por mais de cinco décadas. O relatório sobre a situação humanitária na Colômbia realizado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)⁴ aponta que, entre 1938 e 2015, foram registrados o desaparecimento de 109 mil pessoas na Colômbia, das quais mais de 72 mil continuam desaparecidas. Note-se que das mais de 70 mil pessoas que ainda não foram localizadas, ao menos 45 mil são vítimas diretas do crime de desaparecimento forçado em decorrência do conflito armado.

[...] el Registro Nacional de Desaparecidos (RND) contiene información de 110.833 casos. El registro más antiguo del que se tiene conocimiento data del año 1938. De este total, 23.441 casos (21,15%) se encuentran clasificados como desaparición presuntamente forzada y 87.392 (78,85%) como sin información. [...] En total -sumando ambas clasificaciones - 78.540 personas continúan sin ser localizadas. [...] Según la información disponible en el sitio web del Registro Único de Víctimas (RUV), existen en Colombia -a abril de 2016- 45.854 víctimas directas del delito de desaparición en el marco del conflicto armado. (SEGURA; PÁEZ, 2016, p. 658)

⁴ COMITÉ INTERNACIONAL DE LA CRUZ ROJA. *Colombia: Situación Humanitaria. Acción 2014 y Perspectivas 2015*. Acessível em: <<https://www.icrc.org/es/content/informe-colombia-2014-pdf>>

Entre 1998 e 2008, o número de desaparecimentos forçados aumentou drasticamente pela dificuldade de diálogo entre as partes do conflito armado⁵ e pela iminência do escândalo dos "falsos positivos". De acordo com o *Human Rights Watch* (2015)⁶, entre as vítimas do conflito armado estão muitos civis que foram mortos e reportados por militares como guerrilheiros em troca de promoções na carreira, dentre outras vantagens pessoais previstas na legislação, tais casos ficaram conhecidos como "falsos positivos".

En 2008, las madres de 16 jóvenes oriundos de Soacha, municipio vecino a Bogotá, denunciaron que sus hijos fueron ejecutados por militares y luego presentados como guerrilleros muertos en operativos del Ejército. [...] Soacha, a partir de entonces, se convirtió en el símbolo de ese macabro fenómeno de cambiar muertos inocentes por partes de guerra positivas y medallas. (El Tiempo, 2015)

Na Colômbia, de acordo com o artigo 34 da Lei 938/2004, o Sistema de Medicina Legal é organizado e controlado pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, que é um estabelecimento público, de referência técnica e científica. O objetivo fundamental do Instituto Nacional de Medicina Legal é prestar serviços à comunidade e apoio técnico e científico à Administração da Justiça concernente à medicina legal e às ciências forenses.

Além disso, o país conta com um Registro Nacional de Desaparecidos (RND), que funciona como um sistema de informação nacional e interinstitucional que tem como objetivos centrais a identificação de cadáveres submetidos à necropsia médico-legal, a orientação na busca de pessoas desaparecidas e a ativação dos mecanismos urgentes de busca. O Registro Nacional de Desaparecidos (RND) é “o único registro oficial que tem explicitamente entre suas finalidades dotar tanto as autoridades públicas como as organizações de vítimas de informações úteis para a formulação de políticas de prevenção e controle das condutas de desaparecimento forçado.” (SEGURA; PÁEZ, 2016, p. 655, tradução nossa).

Segundo os dados apresentados pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, durante o ano de 2015 foi observada a ocorrência de 7.310 casos de pessoas desaparecidas; sendo que 7.167 correspondem a casos sem informação (98,04%) e 143 (1,96%) a desaparecimentos supostamente forçados. Dessas, continuam

5 Em 1998 tem início os diálogos de paz entre o governo de Andrés Pastrana e as Farc que fracassaram e foram rompidos em 2002. Nesse período de quatro anos foi registrado um aumento sem precedentes nos casos de desaparecimento forçado na história da Colômbia.

6 HUMAN RIGHTS WATCH. *Informe Mundial 2015: Colombia*. Acessível em: <<https://www.hrw.org/es/world-report/2015/country-chapters/268137>>

desaparecidas 104 pessoas (72,73%), enquanto 30 foram localizadas com vida (20,98%) e 9 foram encontradas mortas (6,29%). (SEGURA; PÁEZ, 2016).

O delito de desaparecimento forçado foi tipificado na Lei 589/2000 e incorporado no artigo 165 do Código Penal da Colômbia (Lei 599/2000). “De acordo com a norma nacional vigente, a conduta de desaparecimento forçado abarca um amplo espectro que abriga tanto os agentes do Estado e organizações políticas como um todo, como os particulares e organizações criminais sem fins políticos”. (SEGURA; PÁEZ, 2016, p. 654, tradução nossa).

Os desdobramentos dos recentes acordos de paz celebrados em Havana entre o governo e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) devem priorizar a busca pelas pessoas desaparecidas, por meio de mecanismos que deem acesso aos familiares, garantindo confidencialidade e celeridade. (SEGURA; PÁEZ, 2016).

3.1 Caso do Palácio de Justiça

Em 6 de novembro de 1985, o grupo guerrilheiro Movimento 19 de Abril (M-19) tomou o Palácio da Justiça em Bogotá, sede da Suprema Corte de Justiça e do Conselho de Estado da Colômbia, fazendo reféns aproximadamente 300 pessoas, dentre eles muitos juízes, advogados, funcionários do local e visitantes. Em resposta, para retomar o Palácio de Justiça, as Forças Armadas do Estado colombiano fizeram uso de tanques blindados, armas automáticas, granadas, bombas e explosivos. A Comissão da Verdade sobre os acontecimentos do Palácio de Justiça (Colômbia, 2010) classificou a operação militar como desproporcional e excessiva.

O confronto entre guerrilheiros e militares foi intenso e prosseguiu por mais de 24 horas, fazendo com que dezenas de juízes, soldados, civis e guerrilheiros perdessem suas vidas em decorrência da contínua troca de tiros, das explosões de bombas ou dos vários incêndios que quase consumiram o prédio todo. A tomada e a retomada do Palácio de Justiça deixaram mais de 90 mortos, dezenas de feridos e, ao menos, 11 desaparecidos. Dentre os 94 mortos, estão 11 juízes da Suprema Corte e dentre os 11 desaparecidos estão 7 trabalhadores da cafeteria, 2 visitantes, um juiz e uma guerrilheira.

Segundo o M-19, a ação que envolveu 30 guerrilheiros armados pretendia exigir a realização de um julgamento político do então Presidente da República, Belisario

Betancur, pelo descumprimento dos acordos de trégua realizados pelo governo com a guerrilha em 1984. Isso porque, ao mesmo tempo em que o presidente adotava um discurso voltado à distensão e ao diálogo com os grupos guerrilheiros, as forças de segurança do país prosseguiram com as ações de enfrentamento. A forte presença da doutrina da segurança nacional era muito forte no exercito colombiano e isso indicava que a guerrilha compunha um campo de subversão social que precisava ser combatido.

O M-19 era um grupo guerrilheiro urbano, com ideais ligados às lutas sociais que, com uso de estratégias de propaganda, conquistou reconhecimento popular na Colômbia (Colômbia, 2010). Originou-se na década de 1970 com as denúncias de fraude no resultado da eleição presidencial. No início, a apuração das urnas apontava vantagem de votos para Rojas Pinilla da Aliança Nacional Popular (ANAPO), mas a divulgação dos boletins com os resultados parciais foi suspensa e, no dia seguinte, a vitória final foi dada ao conservador Misael Pastrana Borrero. A partir de então, uma ala da ANAPO resolveu formar a organização armada Movimento 19 de abril (M-19).

Para a Comissão da Verdade sobre os acontecimentos do Palácio de Justiça (Colômbia, 2010), tudo indica que houve um acordo entre o M-19 e o Cartel de Medellín para realizar a tomada do Palácio de Justiça. Os narcotraficantes tinham interesse em atacar o Poder Judiciário naquele momento em virtude da discussão que se fazia sobre a constitucionalidade do tratado de extradição de criminosos entre Colômbia e Estados Unidos.

A questão das pessoas desaparecidas em decorrência dos acontecimentos relativos ao Palácio de Justiça é uma questão que ainda não está esclarecida. De acordo com a Comissão da Verdade, os reféns que conseguiram ser libertados foram levados por militares para a *Casa del Florero* para passar por um estrito controle de reconhecimento pessoal. Alguns deles, chamados de *reféns especiais ou suspeitos*, por serem considerados possíveis membros ou mesmo colaboradores da guerrilha, foram submetidos a um tratamento arbitrário e degradante. Para a Comissão, alguns suspeitos foram presos em instalações militares e submetidos a torturas.

Sin embargo, para un número indeterminado de civiles y, por lo menos, una guerrillera, el arribo a esta casa colonial representó el inicio de un nuevo y largo suplicio, el cual aún subsiste para algunas de sus familias. Estas personas, como previamente se señaló, eran catalogados como “rehenes especiales”, ya que por su apariencia (edad, raza, condición socioeconómica) o por el lugar en el que se encontraban al ser hallados, entre otros factores, levantaron algún tipo

de sospecha en el personal de la Fuerza Pública, así como, en algunos casos, en sus propios compañeros de cautiverio. (Colômbia, 2010, p.177).

Em 2014, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) declarou o Estado colombiano responsável internacionalmente pelas graves violações aos direitos humanos ocorridas no Palácio de Justiça nos dias 6 e 7 de novembro de 1985. A sentença da CIDH tratou do desaparecimento forçado 11 pessoas e da tortura de 4 civis. Essas pessoas eram suspeitas de pertencerem ao M-19 ou de terem contribuído de alguma maneira com a tomada do palácio pelos guerrilheiros.⁷

Foram reportadas como vítimas de desaparecimento forçado 11 pessoas, pois foram vistas saindo com vida do Palácio de Justiça na tarde de 7 de novembro de 1985 e depois disso desapareceram. São elas: Carlos Rodríguez, Cristina Guarín, David Suspes, Bernardo Beltrán, Héctor Beltrán, Ana Castiblanco, Gloria Lizarazo, Luz Mary Portela, Norma Esguerra, Gloria Anzola, Lucy Oviedo e Irma Franco. Das quais, durante as últimas três décadas, foram encontrados e identificados os corpos de apenas 4: Ana Rosa Castiblanco em 2000 e Lucy Amparo Oviedo, Cristina del Pilar Guarín Cortés e Luz Mary Portela em 2015, restando ainda 7 corpos cujo paradeiro é desconhecido.

Aún, a la fecha, y a pesar de que se han realizado múltiples acciones, incluyendo la exhumación de la fosa del Cementerio del Sur y posteriores inspecciones en las instalaciones de la Escuela de Caballería y el Batallón Charry Solano, aún permanece sin resolverse el paradero de 11 de las personas que desaparecieron una vez finalizada la retoma del lugar por parte de las Fuerzas Armadas. (Colômbia, 2010, p. 184).

Mesmo com o importante trabalho desenvolvido pela Comissão da Verdade, muitas questões que envolvem o caso não estão devidamente esclarecidas, sobretudo os fatos relativos aos acontecimentos posteriores a retomada do Palácio. São questões que envolvem o manejo e a limpeza do local dos crimes, a definição das causas mortis das vítimas, a atuação dos juízes penais militares etc. Vale registrar um exemplo, segundo a Comissão da Verdade (Colômbia, 2010), muitos corpos que foram corretamente identificados foram inumados em uma vala comum, pelo fato de pertencer a guerrilheiros, por ordem da justiça penal militar.

⁷Em 2010 o coronel Alfonso Plazas Veja, que coordenou a retomada do Palácio de Justiça em 1985 foi condenado a 30 anos de prisão pelo crime de desaparecimento forçado e, em abril 2011 o general Armando Arias Cabrales, que na época dos fatos era comandante da Brigada 13, foi condenado a 35 anos de prisão.

Nesse sentido, o depoimento à Comissão dado pelo médico José Vicente Rodriguez, diretor do Laboratório de Antropologia Física da Universidade Nacional da Colômbia, que trabalhou na confirmação das identidades de guerrilheiros do M-19, demonstra que em 1985 foram enviados para a vala comum do Cemitério do Sul pelos juízes penais militares, mesmo os corpos que tivessem sido identificados (Colômbia, 2010).

Como informa Diana Ramírez Páes (2016), coordenadora do *Grupo Red Nacional de Cadáveres em Condição de Não identificados e Pessoas Desaparecidas*, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses é a entidade responsável pelas análises que buscam identificar desaparecidos no Caso do Palácio de Justiça.

Como foi mencionado, de acordo com o artigo 35 da Lei 938/2004, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses tem como missão fundamental prestar auxílio e suporte científico e técnico à administração da Justiça. Assim, o Instituto é vinculado ao Poder Judiciário e adstrito à Fiscalia Geral da Nação, que equivale ao Ministério Público Federal no Brasil, sendo dotado de personalidade jurídica, patrimônio próprio e autonomia administrativa. Desse modo, o Instituto dirige o Sistema de Medicina Legal e Ciências Forenses na Colômbia, prestando serviços à comunidade e à administração da Justiça pautados na investigação científica.

O Grupo de Antropologia Forense oferece seus serviços ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense, realizando análises em cadáveres em diferentes estágios de decomposição. O Grupo é composto por profissionais da Antropologia Forense, Medicina forense, odontologia forense e assistentes forenses. Conforme informou Páes (2016), para a realização das entrevistas forenses com fins de identificação o Instituto conta com psicólogos, assistentes sociais e dentistas em nível nacional e em algumas unidades básicas, disponíveis nos municípios, pode-se contar com Assistentes Forenses capacitados para realizar as entrevistas. A equipe de trabalho e os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento das análises do caso são da própria estrutura institucional do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense.

Em relação à participação dos familiares dos desaparecidos nos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense no âmbito do Caso do Palácio de Justiça, Páes (2016) afirma que essa é uma questão primordial e permanente. É importante a participação das famílias desde o início do processo, com a

entrega das informações *antemortem* da pessoa desaparecida (incluindo as amostras biológicas). Eles devem ser informados sobre o andamento das análises e, depois, na tomada de decisões sobre a forma de entrega dos restos mortais.

4. Desaparecimentos Forçados na ditadura brasileira

A ditadura militar no Brasil, instaurada com o golpe civil-militar de 1964 e que durou 21 anos, marcou profundamente a história do país, sobretudo pelas graves violações aos direitos humanos e à democracia perpetradas pelo regime repressivo e violento. O aniquilamento de diversos direitos fundamentais dos opositores ao regime – tais como vida, liberdade, integridade física e psicológica, proteção judicial – foi promovido institucional e sistematicamente pelo Estado brasileiro durante os chamados “anos de chumbo”, entre 1964 e 1985. Dentre as investidas do Estado contra os direitos humanos ocorridas no referido período, pode-se destacar: as detenções arbitrárias, as práticas de tortura, as execuções, os desaparecimentos forçados, as ocultações de cadáveres.

A prática sistemática do desaparecimento forçado dos opositores ao regime foi realizada para encobrir torturas e execuções cometidas por agentes estatais. Como afirma o relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), o desaparecimento forçado permitia “a execução dos presos, em segredo e sem submetê-los a julgamento, seguida da ocultação do cadáver com o objetivo de apagar todos os vestígios materiais do crime e buscar a impunidade daqueles que o cometeram” (BRASIL, 2014, p. 292).

Desse modo, a ocultação de cadáveres serviu ao objetivo do regime de não deixar vestígios sobre as graves violações aos direitos humanos sistematicamente cometidas. Os cadáveres foram ocultados por meio de diversos mecanismos: valas clandestinas, identificação das vítimas como indigentes, vítimas enterradas com nomes falsos, lançamento de corpos em rios ou mar ou ainda esquartejamento e cremação de corpos (BRASIL, 2014). Por óbvio, todas essas práticas dificultam ou mesmo impedem a localização e a identificação dos restos mortais dos desaparecidos.

Ainda que o crime de desaparecimento forçado de pessoas não esteja específica e devidamente positivado na legislação penal brasileira, a Lei 9.140 de 04 de dezembro de 1995 “Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou

acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2/7/61 a 15/8/79, e dá outras providências”.

Segundo os dados contidos no relatório da comissão, no período da ditadura, 243 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado, tendo sido localizados até o presente apenas 33 (Brasil, 2014). Na verdade, o número de desaparecidos é muito maior, pois o dado apresentado pelo relatório da CNV refere-se somente aos casos de desaparecimentos comprovados por meio dos trabalhos da comissão. Os desaparecimentos forçados de pessoas ocorridos no período do estado de exceção são considerados *crimes contra a humanidade*, pois se configuram como um ataque sistemático e generalizado do Estado contra a população civil (Brasil, 2014).

4.1 Grupo de Trabalho Perus (GTP)

Analisando os casos do Chile (Pátio 29) e da Colômbia (Palácio de Justiça) é possível perceber os pontos de proximidade e de afastamento com a experiência que esta sendo vivenciada no Brasil com o Grupo de Trabalho Perus. O Produto 3 desta consultoria foi dedicado a uma análise minuciosa do arranjo institucional do GTP. Reiteramos aqui alguns dados do Produto 3 que permitirão efetivamente comparar as três experiências.

O cemitério Dom Bosco, localizado no bairro de Perus, periferia de São Paulo, foi inaugurado em 1971. A partir de então, foram direcionados para lá os corpos de pessoas não reclamadas ou não reconhecidas. O cemitério recebeu os restos mortais de pessoas atingidas pela violência do regime de exceção em suas múltiplas formas, incluindo opositores do regime que foram vítimas da tortura, morte e desaparecimento forçado.

Em 1975, ocorreram exumações em massa nas quadras um e dois do Cemitério Dom Bosco e as ossadas foram acondicionadas em sacos plásticos e, de início, ficaram na sala da administração do cemitério. No ano seguinte (1976), foi aberta uma vala comum em que foram depositados os sacos com os restos mortais oriundos das exumações.

Tal procedimento poderia ser considerado uma rotina do cemitério, tendo em vista que as exumações costumam ser feitas após três ou cinco anos, no intuito de liberar espaço para novos sepultamentos. Contudo, tendo em vista que o Dom Bosco era

um cemitério recentemente inaugurado (1971) e bastante amplo, não é razoável supor que as exumações foram motivadas pela necessidade de reutilização das sepulturas.

Além disso, em casos de necessidade de exumação, os remanescentes ósseos devem ser reinumados no mesmo local, alguns palmos abaixo, ou levados para um ossário geral, procedimento acompanhado do devido registro para possibilitar posterior localização⁸. Ocorre que o local de renumação das ossadas exumadas do Cemitério Dom Bosco naqueles anos não foi registrado nos livros do cemitério.

Portanto, conforme concluiu a CPI de Perus, a vala é clandestina, irregular e ilegal, pois além de todo o exposto, não existe registro da criação da vala, não foi demarcada como local de sepultamento, não foi incluída na planta do cemitério, foi aberta em uma área originalmente destinada a uma capela e construída sem alvenaria (Câmara Municipal de São Paulo, 1990, p. 168).

Desde o final da década de 1970, os familiares de desaparecidos políticos conheciam indícios de que o regime estava sepultando opositores como “indigentes” no cemitério de Perus, e logo depois souberam da história da vala, conforme indica o depoimento de Crimeia Almeida da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Por isso, a revelação da vala clandestina na década de 1990 foi resultado, em grande medida, da mobilização e da busca incessante dos familiares dos mortos e desaparecidos por seus entes queridos.

Nas idas aos cemitérios, ouviram de funcionários do Cemitério Dom Bosco, situado no bairro de Perus, notícias de que militantes políticos assassinados eram enterrados com nomes falsos. (...) Souberam também que muitas ossadas foram exumadas e colocadas, de forma clandestina, numa vala comum, nos anos de 1975 e 1976 (TELES; LISBOA, 2012, p. 62).

Assim, em razão dos grandes indícios apresentados sobre a existência de corpos inumados em uma vala comum clandestina no Cemitério Dom Bosco, localizado no bairro de Perus, em 4 de setembro de 1990, a então prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, realizou a abertura da vala, onde foram encontradas, segundo relatos dos presentes, aproximadamente 1500 ossadas. Nesse período, o caso da vala clandestina de Perus ganhou uma ampla dimensão social e na mídia brasileira e internacional.

⁸ A CPI de Perus apontou adequação do Serviço Funerário Municipal para o ocultamento de corpos. Os cemitérios que recebiam indigentes sofreram modificações nos anos de 1975 e 1976, exatamente nas quadras com corpos de presos políticos. Além disso, diminui-se de 5 para 3 anos o prazo de espera para ocorrência de exumação. (Câmara Municipal de São Paulo, 1990).

Depois da abertura da vala clandestina, a ex-prefeita Luiza Erundina realizou um convênio com o Governo do Estado e a Universidade de Campinas (UNICAMP) para promover a identificação das ossadas encontradas na vala. A responsabilidade pelos trabalhos ficou com o perito Fortunato Badan Palhares e as ossadas foram entregues ao Departamento de Medicina Legal da universidade. Antes disso, na verdade, foi cogitada a hipótese de entregar a responsabilidade ao Instituto Médico Legal (IML), o que foi rechaçado contundentemente pelos familiares. De todo modo, a instituição continuou vinculada ao caso, uma vez que os peritos que atuavam na Unicamp eram parte do quadro do IML/Clínicas, incluindo o perito Palhares.

Assim, depois da abertura da vala, a equipe separou para análise 1.051 ossadas⁹, sendo que os restos mortais de dois militantes desaparecidos na década de 1970, Frederico Eduardo Mayr e Dênis Casemiro, foram identificados por médicos legistas da UNICAMP. Além disso, posteriormente, foram identificados em sepulturas individuais as ossadas dos desaparecidos políticos Sônia M. Lopes Moraes, Antônio Carlos Bicalho Lana e Helber José Gomes Goulart (GONZAGA, 2012). Porém, em pouco tempo, os trabalhos foram praticamente abandonados pela equipe de Badan Palhares e as ossadas ficaram armazenadas em péssimo estado de conservação na UNICAMP até 1999.

De acordo com a procuradora do Ministério Público Federal e presidenta da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Dra. Eugênia Gonzaga¹⁰ o método utilizado por Badan Palhares para tentar fazer as identificações foi o de sobreposição fotográfica, considerado bastante questionável e pouco confiável mesmo nos anos 1990. No método de sobreposição de imagens, são sobrepostas fotografias do crânio de um esqueleto submetido a exame antropológico-forense e fotografias do desaparecido. Contudo, mesmo considerando as possibilidades da metodologia adotada por Badan, só foram analisados os crânios inteiros, sem procedimento de reconstituição, e não foram tomados os devidos cuidados para garantir a preservação dos crânios¹¹.

⁹ Segundo relatos, de quando a vala foi desvelada, as ossadas pertencentes a crianças foram separadas ainda no cemitério Dom Bosco e alocadas em um ossário geral. Não há registro desse procedimento, por isso não se pode aferir com precisão a quantidade total de caixas.

¹⁰ Cf. entrevista concedida por Eugênia Gonzaga em 06/06/16.

¹¹ Segundo Eugênia Gonzaga: “É possível utilizar a identificação fotográfica, Mas, ele não fez nem o básico para a sobreposição fotográfica que é pedir a preservação dos crânios. Eles retiravam as ossadas com carrinhola e despejavam no chão. Alguém que pretende identificar as ossadas por meio dos crânios [...] não teve cuidado com a integridade dos crânios?”

De fato, a atuação e as respostas da UNICAMP eram cada vez menores, até que sob a solicitação de familiares de desaparecidos políticos, o Ministério Público Federal interveio e, em setembro de 1999, foi instaurado na Procuradoria da República em São Paulo o Inquérito Civil Público nº 06/99, para apurar o lento andamento dos trabalhos na identificação das ossadas de Perus (GONZAGA, 2012)¹² e solicitar urgência na conclusão/retomada dos trabalhos.

Tornou-se impossível o acompanhamento das investigações das ossadas que se encontravam na UNICAMP. O chefe do Departamento da Medicina Legal daquela universidade, Badan Palhares, usou de tudo para obstruir os trabalhos e, por fim, deixou as ossadas, em estado de deterioração, espalhadas pelo chão do departamento, junto com água e lama, inclusive o material que havia sido catalogado e sistematizado. (TELLES; LISBOA, p. 99, 2012)

Com a intervenção do Ministério Público Federal, “a Secretaria de Segurança Pública no Estado de São Paulo providenciou a remessa das ossadas da Unicamp para o Instituto Médico Legal, em 2001, para prosseguimento dos trabalhos sob a responsabilidade de profissional desse Instituto e da Universidade de São Paulo”. (GONZAGA, p. 106, 2012).

Alguns restos mortais, com maiores suspeitas de pertencerem aos desaparecidos políticos foram levados ao IML e o restante das ossadas permaneceu no columbário do Cemitério Municipal do Araçá, em São Paulo. A Prefeitura de São Paulo aceitou abrigar as ossadas temporariamente até que outro local fosse indicado, o que acabou não ocorrendo.

Assim, a nova tentativa de identificação das ossadas ficou sob a responsabilidade do Dr. Daniel Muñoz, que atuava no âmbito do IML de São Paulo como médico legista e na Universidade de São Paulo (USP), como professor e responsável pelo Instituto Oscar Freire da Faculdade de Medicina. Contudo, novamente, o trabalho não obteve progressos. Essa etapa estendeu-se até 2005.

Entre 2004 e 2005, a procuradora do Ministério Público Federal (MPF), Dr. Eugênia Gonzaga¹³, começou a acompanhar o caso da vala clandestina de Perus de perto, percebendo que os trabalhos coordenados pelo Dr. Muñoz não estavam

¹² O inquérito civil 06/99 visava investigar os trabalhos realizados na identificação dos restos mortais de Flávio Carvalho Molina, cuja família propôs medida judicial, e das demais ossadas da vala de Perus.

¹³ Cf. entrevista concedida por Eugênia Gonzaga em 06/06/16.

avançando. Segundo a procuradora, “mesmo havendo fortes evidências de que uma das ossadas era do Flávio Molina, sobretudo em razão da boa análise da arcada dentária, não se fazia exame de DNA”. Desse modo, a partir da solicitação do MPF, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) contratou o laboratório Genomic para fazer o exame de DNA e, em menos de 20 dias, foi emitido o laudo com resultado positivo de que a ossada realmente pertencia a Flávio Molina.

Também foram identificadas as ossadas dos desaparecidos políticos Luiz José da Cunha (2006) e Miguel Sabat Noet (2008), retiradas de sepulturas individuais, demonstrando ser possível realizar as identificações, em que pese as anteriores tentativas frustradas. Em 2009, o Ministério Público Federal decidiu propor a Ação Civil Pública nº 2009.61.00.025169-4 (0025169-85.2009.4.03.6100) em face de diversos réus que teriam sido responsáveis pelo histórico exposto.

Em 2012 a Associação Brasileira de Anistiados Políticos (ABAP) ofereceu uma ajuda financeira à Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos para que fosse possível avançar nas identificações das ossadas de Perus. Foi decidido, então, que os recursos doados seriam direcionados para examinar 21 caixas com remanescentes ósseos que, segundo análises realizadas nos trabalhos anteriores, não poderiam ser excluídas de pertencerem ao desaparecido político Hiroaki Torigoe. A proposta foi apresentada ao MPF, que autorizou que os trabalhos de análise, em articulação com a CEMDP e com a Polícia Federal. Então, foi contratada a Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF) para analisar as ossadas que poderiam ser de Hiroaki Torigoe e também para oferecer um relatório mais amplo de avaliação dos trabalhos realizados no caso Perus, indicando algumas recomendações para retomadas do trabalho no futuro.

O resultado apresentado pela missão de peritos enviados pela EAAF foi de que nenhuma das ossadas pertencia a Hiroaki Torigoe. Ao verificar o conteúdo das 21 caixas selecionadas, havia 22 esqueletos, sendo alguns de mulheres e idosos, impossíveis, portanto, de pertencer a Torigoe. Foi realizado exame de DNA de apenas uma das ossadas, que ainda não poderia ser excluída, contudo, o resultado foi negativo.

Pelo relatório apresentado pela EAAF pode-se concluir que os trabalhos realizados anteriormente não seguiram as recomendações básicas e a metodologia adequada para o tipo de investigação. Assim, para retomar as identificações dos restos mortais da vala de Perus seria necessário refazer procedimentos.

Como apresentado até aqui, as ações para a identificação das ossadas do caso Perus não prosseguiram de modo contínuo, e o longo e, ainda, inacabado processo, desde a descoberta da vala em 1990, foi repleto de interrupções, negligências e incertezas. O resultado geral dessas primeiras etapas foi de pouca eficiência nas identificações e de profundo descaso no armazenamento e segurança das ossadas. Como observa o presidente da Equipe Argentina de Antropologia Forense, Luis Fondebrider¹⁴, isso é terrível, pois “as ossadas foram guardadas na UNICAMP, na USP e no columbário (do cemitério do Araçá) sem condições adequadas para serem analisadas e sem a mínima dignidade”.

Em 2014 tem início uma nova fase para o Caso Perus com a criação do Grupo de Trabalho Perus (GTP). O grupo de trabalho constitui um arranjo institucional que abriga a parceria realizada entre Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH)¹⁵, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo (SMDHC) e Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

O objetivo do grupo de trabalho é retomar as análises dos restos mortais oriundos do Cemitério de Perus, especialmente da sua vala clandestina, com vistas à identificação de mortos e desaparecidos políticos assim reconhecidos pela Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995. A estrutura organizacional do GTP é composta pelo Comitê Gestor, Comitê Científico e Comitê de Acompanhamento.

O Comitê Gestor é a instância decisória responsável pelas ações desenvolvidas pelo GTP, seu funcionamento se dá de forma colegiada entre as instituições que compõem o grupo. No Comitê Gestor estão centralizados o planejamento e a direção de todas as atividades promovidas pelo grupo de trabalho, além da viabilização de condições logísticas e administrativas para o funcionamento dos trabalhos. A responsabilidade do Comitê Gestor ainda envolve a garantia de recursos financeiros e físicos para o desenvolvimento dos trabalhos. De um modo geral, os trabalhos do GTP são financiados pelos orçamentos das instituições que compõem o Comitê Gestor, ou seja, pelo Governo brasileiro.

¹⁴Cf. entrevista concedida por Luis Fondebrider em 02/06/16.

¹⁵ Atual Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania.

A finalidade do Comitê Científico é desenvolver as informações científicas (*antemortem e postmortem*), de Antropologia Forense, de Biossegurança e de Ética. A composição da equipe científica de trabalho é multidisciplinar. Atuam no caso arqueólogos, antropólogos e historiadores contratados para o trabalho e também médicos e odontólogos legistas pertencentes ao quadro da perícia oficial brasileira.

A equipe de Antropologia Forense é incumbida de construir e aplicar os protocolos técnicos de atuação para o Caso Perus e realizar as análises antropológicas dos restos mortais. Conforme dispõe o artigo 7º da Portaria 620, de 9 de outubro 2014, que instituiu o GTP, são atribuições da equipe de antropologia forense:

- a) Realizar a investigação preliminar em fontes orais e documentais, com vistas a determinar o quantitativo de desaparecidos que podem estar entre os restos mortais que serão analisados pelo Grupo de Trabalho Perus;
- b) Realizar a coleta de dados e informações *antemortem*, com vistas a determinar o perfil biológico e social da pessoa que se busca como também os aspectos relacionados ao evento de morte ou desaparecimento;
- c) Realizar o tratamento, limpeza, catalogação dos restos mortais e objetos, registrando dados e informações;
- d) Realizar intervenção, estudo e análise arqueológica e antropológica dos restos mortais e objetos;
- e) Realizar as coletas de material biológico necessárias à identificação genética de restos mortais;
- f) Emitir laudos técnicos correspondentes às atividades desenvolvidas;
- g) Desenvolver outras ações necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do Grupo de Trabalho Perus.

A expertise das equipes internacionais da Argentina e do Peru foi fundamental para estabelecer o protocolo do processo de investigação utilizado pelo GTP, em acordo com a metodologia de antropologia forense reconhecida internacionalmente pela comunidade científica. Além disso, a pedido das autoridades brasileiras, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) atua no GTP como observador internacional imparcial, neutro e independente.

Em consonância com as recomendações internacionais sobre Justiça de Transição, no sentido de garantir que os familiares tem acesso às informações do

processo foi criado também o Comitê de Acompanhamento. O comitê é uma instância consultiva, que monitora as atividades realizadas pelo GTP. É composto por representantes do Comitê de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; dos familiares consanguíneos dos desaparecidos cujos restos mortais estão no universo de busca do GTP; do Comitê Paulista pela Memória, Verdade e Justiça; da Comissão Municipal da Verdade de São Paulo e do Ministério Público Federal.

5. Considerações sobre a análise comparada

Em relação aos números relativos aos desaparecimentos forçados provocados nos três casos analisados, sabe-se que não são absolutos, pois a verdade sobre os fatos ocorridos ainda não é completa nas três experiências. Mesmo notando que todas as experiências contaram com comissões da verdade ou comissões parlamentares investigativas, sobretudo em relação ao Brasil e a Colômbia, a verdade histórica ainda não foi completamente revelada. Além disso, nenhum dos casos foi concluído, ou seja, as identificações dos desaparecidos ainda estão em desenvolvimento.

Assim, nota-se que a ditadura chilena, deixou 2.298 mortos e desaparecidos, sendo que nos primeiros meses da ditadura foram inumados somente no Pátio 29, cerca de 600 corpos, que podem corresponder a desaparecidos. Em 1991 foram exumados 125 corpos do Pátio 29 indicados com N.N para a realização das análises com intenção de identificação. Já no caso colombiano, a tomada e a retomada do Palácio de Justiça deixaram mais de 90 mortos e, ao menos, 11 desaparecidos.

Em relação à ditadura brasileira, a Comissão da Verdade aponta que 243 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado. O caso específico de Perus representa um total de 1047 caixas com ossadas, contudo em muitas são encontrados mais de um indivíduo e como as análises das caixas ainda não foi concluída, não é possível precisar o número de vítimas encontradas na vala clandestina. O universo de busca do GTP é focado em 42 desaparecidos políticos. Tanto no Chile como no Brasil, os desaparecidos foram considerados mortos por meio de lei ou de relatório apresentado pela comissão da verdade.

Atualmente as análises das ossadas no Chile relacionadas ao Pátio 29 e das demais vítimas executadas ou desaparecidas na ditadura estão sob a responsabilidade da Unidade Especial de Identificação Forense, pertencente à estrutura do Serviço Médico

Legal (SML), que por sua vez está ligado ao Ministério de Justiça do Chile. Na Colômbia, o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses é a entidade responsável pelas análises que buscam identificar desaparecidos no Caso do Palácio de Justiça. Por sua vez, no Brasil, a responsabilidade pelo caso da vala clandestina é do Grupo de Trabalho Perus (GTP) composto pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH)¹⁶, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Político (CEMDP), Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo (SMDHC) e Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

Tanto no Chile como na Colômbia a fonte de financiamento dos trabalhos vem das próprias estruturas do Serviço Médico Legal, no primeiro, e do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense, no segundo caso. No Brasil, os recursos também são governamentais, pois partem do orçamento das próprias instituições que compõem o GTP.

As equipes que atualmente atuam nos casos do Pátio 29, Palácio de Justiça e Vala Clandestina de Perus são multidisciplinares. Desde a criação do Programa de Direitos Humanos, a Unidade Especial de Identificação Forense do Chile é composta por antropólogos físicos, arqueólogos, odontólogos, médicos forenses, assistente social, enfermeira, bioquímica, advogada, jornalista, fotógrafos, engenheiro comercial, técnico de informática, auxiliar técnico e administrativo, encarregado de custódia. Na Colômbia, é composta por profissionais da Antropologia Forense, Medicina forense, Odontologia forense e Assistentes forenses. No Grupo de Trabalho Perus (GTP), Atuam arqueólogos, antropólogos, historiadores, médicos e odontólogos legistas, geneticistas, fotógrafos. Nas primeiras tentativas de identificação promovidas pelo Chile e Brasil isso não ocorreu, pois foram realizadas por profissionais ligados à academia e à perícia oficial.

Outro ponto de aproximação é que, após o caso das identificações erradas no Chile e da formação do Painel de expertos, foram envolvidos no processo entidades internacionalmente reconhecidas, como o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), *Equipo Argentina de Antropologia Forense* (EAAF) e *International Commission on Missing Persons* (ICMP). No caso brasileiro, a participação da EAAF e da *Equipo Peruana de Antropologia Forense* (EPAF) foi fundamental para todo o

¹⁶ Atual Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania.

processo iniciado em 2014, além disso, o CICV também atua como observador internacional no caso do GTP. A participação da expertise internacional foi fundamental, pois em ambos os casos, as tentativas anteriores de identificação lançaram mão de metodologias que já não eram mais recomendadas isoladamente pela comunidade científica internacional como, por exemplo, a sobreposição de imagens e a análise antropométrica.

O reconhecimento da importância do acompanhamento dos familiares dos desaparecidos nos processos é unânime nos casos estudados. Ou seja, acompanham as recomendações internacionais. Além disso, a participação ativa das famílias é fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos, pois deles dependem a entrega das informações *antemortem* da pessoa desaparecida e das amostras sanguíneas para os exames de DNA. Como já foi notado, GTP tem um canal próprio para a interlocução com os familiares que é o Comitê de Acompanhamento.

Contudo, é evidente, que a confiança dos familiares nos trabalhos é uma construção permanente, pois eles já sofreram a perda dos seus entes queridos, esperam muito tempo por respostas, e em casos como o do Chile, ainda foram vítimas de identificações erradas no passado. É preciso notar aqui que a luta dos familiares pela verdade e pela justiça é o elemento mais importante no tocante ao compromisso do Estado com os trabalhos de identificação. No caso do Pátio 29 e da Vala de Perus, os familiares, desde a época da ditadura, já tinham informações sobre as inumações clandestinas, contudo, o ambiente de repressão não permitiu que eles tomassem providências e atuação ficou mais forte depois do retorno à democracia nos dois países.

6. Recomendações e Considerações finais

Aparentemente um dos maiores desafios do GTP na atualidade é garantir recursos orçamentários nas três instituições que o compõem para que os trabalhos possam prosseguir. Algumas urgências precisam, de fato, ser garantidas: os contratos dos consultores precisam ser renovados, o laboratório internacional para os exames de genéticas precisa ser contratado, a estrutura do laboratório local precisa ser garantida, as passagens para que os especialistas possam realizar as entrevistas e as coletas de material de referência e as passagens para que os peritos oficiais continuem vindo até

São Paulo precisam ser compradas, etc. Contudo, o Caso Perus deu um salto de qualidade com a criação do Grupo de Trabalho Perus.

Como recomendações para o prosseguimento dos trabalhos do GTP apresentamos uma síntese do que foi indicado como recomendação pelos especialistas internacionais que atuaram nos casos aqui estudados. Mesmo que atualmente o GTP cumpra a maioria dos pontos relacionados abaixo, as tentativas de identificação dos desaparecidos devem seguir sempre guiadas por estes princípios:

- Fidelidade aos protocolos estabelecidos.
- Uso de metodologias cientificamente reconhecidas.
- Formação de equipes multidisciplinares. .
- Desenvolvimento de Informe Pericial Integrado que reúna as perícias.
- Acompanhamento e revisão internacional dos trabalhos.
- Garantia da participação permanente dos familiares.
- Constante preocupação com os mecanismos de registro.
- Desenvolvimento integral da cadeia de custódia.
- Transparência em relação aos avanços e resultados definitivos.

Em suma, as experiências desenvolvidas pela Colômbia e Chile com os casos do Palácio de Justiça e Pátio 29 demonstram claramente que os caminhos e diretrizes a serem seguidos nos casos de tentativas de identificação de desaparecidos, mesmo com as suas particularidades, deve seguir um conjunto base de diretrizes para tratar os desaparecimentos forçados na perspectiva dos direitos humanos e do princípio da não violência. Note-se que, diante desta análise comparativa, fica claro que o Grupo de Trabalho Perus (GTP) busca seguir tais princípios norteadores.

As experiências analisadas desnudam Estados soberanos em suas tentativas de reparar as graves violências que cometeram contra o seu povo no passado recente. A promoção da Justiça de Transição – com verdade, memória, justiça, reformas institucionais, garantia de não repetição – é um árduo e necessário processo pelo qual as três experiências aqui analisadas ainda estão passando, com semelhantes e peculiares dificuldades.

Referências

Entrevistas

Marisol Intriago Leiva. Encargada de la Unidad Especial de Identificación Forense Servicio Médico Legal. Chile.

Alicia Lira Matus. Agrupación de Familiares de Ejecutados Políticos – AFEP. Chile.

Diana Emilce Ramirez Paez. Coordinadora Grupo Red Nacional de Cadáveres en condición de No Identificados y Personas Desaparecidas Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses. Colômbia.

Outras Referências

AGUILERA, Carolina I. Londres 38 y Patio 29: vacíos llenos de recuerdos. La configuración de espacios de memoria a 40 años del golpe militar en Chile. *Revista de Geografía Espacios* Vol. 3, No 6: 98-116, 2013.

BRASIL. *Relatório*. Comissão Nacional da Verdade, 2014.

CÂMARA MUNICIPLA DE SÃO PAULO. Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a origem e responsabilidade sobre as ossadas encontradas no Cemitério Dom Bosco, 1991.

CÁMARA DE DIPUTADOS. Informe de la Comisión de Derechos Humanos, Nacionalidad y Ciudadanía acerca de las eventuales irregularidades cometidas en el servicio médico legal, las que condujeron a la errónea identificación de los cuerpos humanos hallados en el ‘patio 29’ del Cementerio General de la ciudad de Santiago.

CHILE. Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación (Rettig Commission) Informe de la Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación (3 vols.) Santiago de Chile: Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación, 1991.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. Viver com a ausência: ajuda às famílias dos desaparecidos. Genebra: 2015.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. Chile: casos de identidade. 01 JUNHO 2015. Acessível em: <<https://www.icrc.org/pt/document/casos-de-identidade>>

COMITÉ INTERNACIONAL DE LA CRUZ ROJA. *Colombia: Situación Humanitaria*. Acción 2014 y Perspectivas 2015. Acessível em: <<https://www.icrc.org/es/content/informe-colombia-2014-pdf>>

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. Caso Rodríguez Vera y otros (desaparecidos Del Palacio de Justicia) vs. Colombia. Sentencia de 14 de noviembre de 2014 (excepciones preliminares, fondo, reparaciones y costas) resumen oficial emitido por la Corte Interamericana.

GONZAGA, Eugênia Augusta. As ossadas de Perus e a atuação do Ministério Público Federal em São Paulo. IN: Desaparecidos Políticos um capítulo não encerrado da História Brasileira. V. 1) Vala Clandestina de Perus. Desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira. São Paulo: Ed. do Autor, 2012.

HUMAN RIGHTSWATCH. *Informe Mundial 2015: Colombia*. Acessível em: <<https://www.hrw.org/es/world-report/2015/country-chapters/268137>>

MANCERA, Natalia Lozano; BOHÓRQUEZ, Germán Alberto
De la hoz. Paramilitarismo y Violencia Estatal: la negación del outro em la política colombiana. In: Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses. Forensis 2015: datos para la vida. Vol 17. Bogotá D.C, República de Colombia. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados*, 1992.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados*, 2006.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). *Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas*, 1994.

PÁEZ, Diana Emilce Ramírez. Comportamiento del fenómeno de la desaparición: Colombia, 2015. In: Forensis 2015: datos para la vida. Vol 17. Julho 2016. Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses. Bogotá D.C, República de Colombia. 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Relatório da Comissão Especial 261, 1990.

TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBOA, Suzana Keniger. A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça! IN: Desaparecidos Políticos um capítulo não encerrado da História Brasileira. v. 1) Vala Clandestina de Perus. Desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira. São Paulo: Ed. do Autor, 2012.

ZANCA, José Antonio. Reviewed Work: *Patio 29. Tras la cruz de fierro*. By BUSTAMANTE, Javiera; RUDERER, Stephan.
Review by: *Iberoamericana* (2001) Nueva época, Año 11, No. 42 (Junio de 2011), pp. 298-300.